



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2349, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Defere o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, de suspensão da fruição das férias, no período de 2 a 31 de julho de 2022.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Deferir o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, de suspensão da fruição das férias, no período de 2 a 31 de julho de 2022, em razão da concentração das atividades judiciárias na Presidência durante o período de férias coletivas dos Ministros, nos termos do art. 41, XXX, do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#).

Publique-se.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.